

CRIME DE TORTURA

Portal do Conhecimento / Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 72

O ARTIGO 1º, PAR. 7º, DA LEI DE TORTURA NÃO REVOGOU O ARTIGO 2º, PAR. 1. DA LEI DE CRIMES HEDIONDOS.

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE (ART. 122 RI) Nº 2002.203.00001 (ENUNCIADO CRIMINAL Nº 05, DO TJRJ) – JULGAMENTO EM 04/08/2003 – VOTAÇÃO: UNÂNIME – RELATOR: DES. J. C. MURTA RIBEIRO – REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 05/03/2004 – FLS. 565/572. VEJA: 2007.001.09048

VERBETE SUMULAR CANCELADO, CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032362-16.2024.8.19.0000. JULGAMENTO EM 11/11/2024. RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ FELIPE FRANCISCO. VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE. ACÓRDÃO PUBLICADO EM 14/11/2024.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br